

LEI Nº 672

De 29 de Novembro de 1.988

Autoriza aditamento ou reti-ratificação no convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social, para término de construção do Núcleo de Promoção Social, na sede do Município de Américo Brasiliense.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 28 de novembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

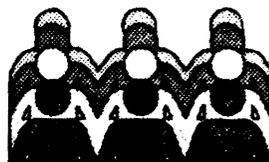
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, autorizada a celebrar termo de aditamento ou reti-ratificação no convênio celebrado em 05 de Dezembro de 1.986 já aditado em 03 de Dezembro de 1.987, com a Secretaria de Estado da Promoção Social de São Paulo, para término de construção do Núcleo de Promoção Social na sede do Município.

Artigo 2º - Os serviços a serem executados para término da obra que trata o artigo anterior, serão efetivadas em próprio Municipal, localizado na Avenida Araras, s/n no Bairro do Jardim Vista Alegre.

Artigo 3º - O Núcleo de Promoção Social destina-se exclusivamente ao atendimento de população em faixa etária própria para desenvolvimento de:

- a) programas da Secretaria de Estado da Promoção Social e da Prefeitura Municipal;
- b) programas públicos e privados e atividades de interesse da comunidade referentes aos setores de promoção social, saúde e nutrição, recreação e lazer.

Artigo 4º - Na hipótese de vir a ser o Núcleo de Promoção Social utilizado em qualquer outra finalidade, que não as fixadas no artigo anterior e no convênio firmado entre as partes, fica desde já conferida a Prefeitura Municipal a capacidade de gravar o bem imóvel e a referida edificação com as condições de cláusula resolutiva de propriedade que se operará de pleno direito, uma vez edificada, transferindo-se a propriedade plena do imóvel à Fazenda Pública Estadual,



= 2 =

com destinação preferencial para a Secretaria de Estado da Promoção Social.

Artigo 5º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura dos créditos especiais que se fizerem necessários.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 29 dias do mês de Novembro de 1.988(hum mil novecentos e oitenta e oito).

OCTAVIO DOTOLI

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal